

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO PRESIDENTE Nº 366/2025

São Roque, 13 de junho de 2025.

Prezado(a) Senhor(a)

A Câmara Municipal instituiu a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva, instituída mediante aprovação em plenário da Denúncia protocolada nesta Câmara por meio da Correspondência Recebida nº 184/2024, seguindo o estipulado no art. 367 do Regimento Interno; e tendo como integrantes os Vereadores: William da Silva Albuquerque, presidente; Rafael Tanzi de Araújo, relator; e Wanderlei Divino Antunes, membro.

Conforme o estipulado no inciso III, do art. 5º, do Decreto-Lei Nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, o procedimento processual da investigação deverá ser:

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Nessa esteira, a comissão iniciou os trabalhos em 06/02/2025 (conforme Ata da 1ª reunião, protocolada sob o nº 1809/2025); notificou o denunciado, fornecendo-lhe cópia da denúncia e os documentos que a instruem, na data de 07/02/2025 (notificação sob protocolo nº 1848/2025); o denunciado apresentou Defesa Prévia, na data de 19/02/2025 (defesa sob protocolo nº 2390/2025); e a comissão emitiu parecer opinando pelo prosseguimento da denúncia na data de 24/02/2025 (parecer sob protocolo 2576/2025), o qual foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes.

Deste modo, iniciou-se a fase de instrução processual, que, por deliberação da comissão, decidiu-se realizar a oitiva dos

PROTOCOLO Nº CETSRS 13/06/2025 - 14:31 7713/2025

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

denunciante e das testemunhas arroladas na Defesa Prévia; bem como o colhimento da defesa oral do Sr. Rogério Jean da Silva (ofício vereador nº 432/2025 e ofícios presidente nº110 à 119/2025).

Contudo, ante a decisão judicial, exarada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 09/03/2025, e protocolada nesta Câmara sob o número NY03100/2025, no dia 10/03/2025, os trabalhos foram suspensos conforme Portaria nº 53/2025, de 12/05/2025, o que impossibilitou a oitiva do investigado e das testemunhas, previamente agendada para o dia 10/03/2025.

Posteriormente, o Relator apreciou o Agravo de Instrumento interposto pelo ex-Vereador Rogério Jean da Silva, decidindo pelo não acolhimento do pedido formulado, conforme Acórdão disponibilizado em 28/05/2025, o que provocou o retorno dos trabalhos da Comissão na sexta-feira, dia 30/05/2025.

E, nesse momento, por meio do Ofício Vereador nº 849/2025 (Ofício em anexo) a comissão solicita a este Presidente, conforme suas atribuições legais, a notificação para a oitiva dos autores da denúncia, das testemunhas arroladas na Defesa Prévia, bem como a notificação do Sr. Rogério Jean da Silva para prestar depoimento, mais a disponibilização dos autos da comissão atualizados ao investigado.

Sendo assim, ante as atribuições legais impostas a este Presidente, venho, por meio deste, **notificar Vossa Senhoria, uma vez que fostes arrolada como testemunha na Defesa Prévia do Sr. Rogério Jean da Silva, para comparecer à oitiva da Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva, na data de 25 de junho de 2025, às 9h, no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada na Rua São Paulo, nº 355, Centro, São Roque.**

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Ao
Ilustríssimo Senhor
Rodrigo Umbelino da Silva

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO VEREADOR Nº 849/2025

São Roque, 12 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva, instituída mediante aprovação em plenário da Denúncia protocolada nesta Câmara por meio da Correspondência Recebida nº 184/2024, seguindo o estipulado no art. 367 do Regimento Interno, e conforme Portaria nº 32/2025, vêm, respeitosamente, informar e solicitar o que segue:

Preconiza o inciso III, do art. 5º, do Decreto-Lei Nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que o procedimento processual da investigação deverá ser:

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Nessa esteira, a comissão iniciou os trabalhos em 06/02/2025 (conforme Ata da 1ª reunião, protocolada sob o nº 1809/2025); notificou o denunciado, fornecendo-lhe cópia da denúncia e os documentos que a instruem, na data de 07/02/2025 (notificação sob protocolo nº 1848/2025); o denunciado apresentou Defesa Prévia, na data de 19/02/2025 (defesa sob protocolo nº 2390/2025); e a comissão emitiu parecer opinando pelo prosseguimento da denúncia na data de 24/02/2025 (parecer sob

PROCOLO Nº CETSRS 12/06/2025 - 16:35 7665/2025

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por William da Silva Athaydes, em 13/06/2025, às 14:10. Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 2409-141115-01EJ-5960

Handwritten signature and date:
13/06/25

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Julio Antônio Mariano 985.816.868-34 em 13/06/2025 16:39:59. Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código AM7P-Z1GN-3T04-7Z0D

PROCOLO Nº CETSRS 13/06/2025 - 14:31 7713/2025

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

protocolo 2576/2025), o qual foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes.

Deste modo, iniciou-se a fase de instrução processual, que, por deliberação da comissão, decidiu-se realizar a oitiva dos denunciados e das testemunhas arroladas na Defesa Prévia; bem como o colhimento da defesa oral do Sr. Rogério Jean da Silva (ofício vereador nº 432/2025 e ofícios presidente nº110 à 119/2025).

Contudo, ante a decisão judicial, exarada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 09/03/2025, e protocolada nesta Câmara sob o número NY03100/2025, no dia 10/03/2025, os trabalhos foram suspensos conforme Portaria nº 53/2025, de 12/05/2025, o que impossibilitou a oitiva do investigado e das testemunhas, previamente agendada para o dia 10/03/2025.

Posteriormente, o Relator apreciou o Agravo de Instrumento interposto pelo ex-Vereador Rogério Jean da Silva, decidindo pelo não acolhimento do pedido formulado, conforme Acórdão disponibilizado em 28/05/2025, o que provocou o retorno dos trabalhos da Comissão na sexta-feira, dia 30/05/2025.

Assim, foram agendadas as reuniões relativas à Denúncia apresentada em face do Ex-Vereador Rogério Jean da Silva para os dias 12 de junho (quinta-feira) e 13 de junho (sexta-feira), contudo não ocorreram em razão de dificuldades relacionadas à intimação das partes envolvidas e outros problemas operacionais.

Sendo assim, a Comissão Processante de Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva solicita, cordialmente, que Vossa Excelência, nas atribuições de representante legal da Câmara nas suas relações externas, intime as seguintes pessoas para oitiva e, no caso do Sr. Rogério Jean da Silva, prestar depoimento, em relação à denúncia objeto desta comissão, na data de 25 de junho de 2025, em reunião que se iniciará às 09h, no Plenário da Câmara Municipal:

- 1) Vivian Delfino Motta - [REDACTED]
- 2) Rodrigo Umbelino da Silva - [REDACTED]
- 3) Paulo Rogério Noggerini Júnior - [REDACTED]
- 4) Gilberto dos Santos Silva - [REDACTED]
- 5) Sandra Heleny Severo Passos dos Santos - [REDACTED]
- 6) Edileia Alves da Rocha - [REDACTED]
- 7) Isac Silva Lobato - [REDACTED]

PROCOLO Nº CETS R 12/06/2025 - 16:35 7665/2025

2

PROCOLO Nº CETS R 13/06/2025 - 14:31 7713/2025

4

Este documento e cópia do original assinado digitalmente por William da Silva Albuquerque, 456.903.098-54 em 13/06/2025 09:14:10
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código: 7XJ9-18115-01CJ-5260

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Julio Antônio Mariano 985.816.868-34 em 13/06/2025 16:39:59
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código: AM7P-Z1GN-3T04-7Z0D

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

8) Noemas Maria Rosa - [REDACTED]

9) José Alexandre Pierroni Dias - [REDACTED]

10) Rogério Jean da Silva - [REDACTED]

Ainda, pautando-se nos Princípios do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa, solicita que seja fornecida cópia integral dos autos da comissão atualizados, Processo Administrativo nº 22, ao Sr. Rogério Jean da Silva.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

(WILLIAM ALBUQUERQUE)

Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
(RAFAEL TANZI)
Relator

WANDERLEI DIVINO ANTUNES
(WANDERLEI DA QUALISER)
Membro

Ao
Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
São Roque - SP

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por William da Silva Albuquerque. 458.903.098.54 em 13/06/2025 09:14:10.
Para conferir o original, acesse: <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 2XJ9.M115.01EJ.5260

PROTOCOLO Nº CETSР 12/05/2025 - 16:35 7665/2025

3

PROTOCOLO Nº CETSР 13/06/2025 - 14:31 7713/2025

5

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Julio Antônio Mariano 985.816.868.34 em 13/06/2025 16:39:59
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código AM7P-Z1GN-3T04-7Z0D